



CONTRATO Nº 026/2022/SEAP
PROCESSO Nº 2021/136904
PREGÃO ELETRÔNICO 040/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E A EMPRESA PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinagés, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033-172, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS**, com sede em Av. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, CEP 16.605-140, Pirajui/ SP, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 35.263.905/0001-39, Inscrição Estadual nº. 538.039.317.112, telefone nº (14) 99906-9609, e-mail: pontocertophl@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **PAULO HENRIQUE LUCIANO**, portador da Carteira de Identidade nº 41928907 SSP/SP e CPF nº 347.132.668-50, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n. 619/2020 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2021/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Redenção, Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá), sendo que esses bens serão adquiridos com o recurso do Tesouro, FUNPEN 2017 e FUNPEN 2018, exceto a Cadeia Pública de Redenção que os bens serão adquiridos com recursos do **BNDES**, com as condições e especificações deste termo, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 26 de outubro de 2021, a qual forma parte integram deste instrumento e mediante as

PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMÉRCIO
DE
MÓVEIS-3
52639050
00139

Assinado de
forma digital
por PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMÉRCIO DE
MÓVEIS-352639
05000139
Dados:
2022.01.24
17:45:26 -03'00'





Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

a) O objeto do presente contrato consiste na aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção, com as condições e especificações no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido desde que estejam de acordo com as especificações do edital, da proposta e demais regras deste instrumento, considerando-se ainda os procedimentos enunciados a seguir:

- a) O fornecimento dos objetos contratados deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente, bem como deverá ser observado o prazo de validade dos objetos contratados que deverão ser conforme a do fabricante.
- b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.
- c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.
- e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

e.1) provisoriamente, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.





- f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.
- g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;
- i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- a) Importa o presente Contrato em **R\$ 99.348,86 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
65	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS. - MEDIDAS APROXIMADAS: 1980 x 900 x 400mm. Descrição: com maçaneta e fechadura cromada. Prateleiras: 04 com regulagem de altura a cada 5cm. Material: portas e prateleiras em chapa de aço nº 24 (60 mm) e corpo em chapa de aço 26 (45 mm). Cor cinza.	UND	EDE	04	R\$ 2.295,03	R\$ 9.180,12
66	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 06 PORTAS Armário Roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 6portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos grandes independentes sem divisórias internas, fechamento das portas através de pitão para cadeado. Características - Quantidade de Portas: 6 - Cor: Cinza Padrão - Chapa: 26 / 0,45mm	UND	EDE	20	R\$ 2.228,77	R\$ 44.575,40





	- Medida das Portas/ Vãos: 092Alt x027Larg - Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento: Pitão para Cadeado - Quantidade de cabides por porta: 2 - Pés removíveis: Não - Desmontável: Não (Exceto portas que podem ser trocadas). - Pintura: Epóxi Pó DIMENSÕES: ALTURA:198cm LARGURA:095cm PROFUNDIDADE: 042cm PESO: 40kg Certificação ABNT.					
67	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 02 PORTAS Roupeiro 02 portas - dimensão 640x1970x450 (lxaxp): roupeiro em aço com 02 (duas) portas inteiriças, com 2 (dois) corpos verticais e 2 (dois) vãos horizontais, com seguintes características: móvel todo em aço com corpo externo não desmontável e portas embutidas; cor cinza cristal ou tonalidade a ser definida de acordo com o catálogo de cores do fabricante; dimensões externas: 1.970 mm altura x 640 mm largura x 400 mm profundidade; dimensões internas dos compartimentos: 465 mm altura x 300 mm largura x 360 mm profundidade; fabricados em chapa 22 (0,75 mm), aço carbono laminado ff.rb.01 1008/1010, com tratamento de superfície, onde os produtos	UND	EDE	04	R\$ 1.968,38	R\$ 7.873,52





são aero transportados, sem contato manual, por um tunel onde recebem tratamento químicoprotetivo antiferruginoso a base de zinco tricatônico, sendo posteriormente pintados com tinta a pó híbrida, com carga eletrostática, sendo 70% epóx e 30% polyester, formando uma camada de 60 micras de tinta curada em estufa de 200°C, proporcionando perfeita cura e aderência da tinta na chapa; alça para fechamento com cadeado contendo um furo oblongo de 12x8 mm, sendo uma peça pontuada no lado esquerdo central da porta e outra no corpo lateral do roupeiro, de maneira que ao fechar as portas não apresentem distorções de encaixe. Cadeado por conta do cliente; bordas dobradas em todo seu contorno em perfil “u” com largura mínima de 30 mm, tendo uma aba de 10 mm inteiriça no sentido vertical servindo de batente para as portas; duas fileiras de 4 (quatro) venezianas para ventilação medindo 70 x 80 mm. Estampadas na parte superior e inferior do lado direito das portas, sem saliência externa, com o alto relevo voltados para o lado interno do compartimento, proporcionando maior segurança e evitando dessa forma acidentes ao manusear					
--	--	--	--	--	--

PAULO
HENRI
QUE
LUCIA
NO
COME
RCIO
DE
MOVEI
S:3526
39050
00139

Assinado
de forma
digital
por
PAULO
HENRIQ
UE
LUCIAN
O
COMERC
IO DE
MOVEIS:
3526390
5000139





as portas; porta etiqueta estampada do lado esquerdo superior de cada porta, para identificação do usuário medindo 56 mm x 30 mm; divisões verticais interna entre as portas dobradas em perfil “u” de 30 mm, inteiriças dividindo o roupeiro em 4 corpos verticais e com aba de 10 mm servindo de batente para as portas; divisões horizontais interna entre as portas dobradas em perfil “u” de 30 mm individuais, servindo de prateleiras e dividindo cada corpo no sentido vertical em 1 compartimento; prateleiras interna em perfil dobrado de 30 mm, separando os vãos no sentido horizontal e servindo de batente para as portas; dobradiças externas 2 por porta, enroladas em chapa de aço 18 (1,20 mm), divididas em duas partes de 30 mm cada, unidas através de um pino de aço zincado com trava de segurança central que permite a retirada da porta somente após estar aberta; pés em forma triângulo, pontcado e soldado nos quatro cantos, na parte inferior do roupeiro, medindo 60 x 60 x 90 mm fabricados em chapa 18 (1,20 mm), sendo a parte de apoio no chão de 45 x 45 mm., o que proporciona maior estabilidade ao produto; o roupeiro terá na parte frontal superior, etiqueta					
--	--	--	--	--	--

PAULO
HENRIQU
E
LUCIANO
COMERCI
O DE
MOVEIS:3
52639050
00139

Assinado
de forma
digital por
PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERCIO
DE
MOVEIS:35
263905000
139





	identificando o fabricante.					
68	ARQUIVO EM AÇO COM 04 GAVETAS. chapa 26/24 para pasta suspensa com porta etiquetas, puxadores estampados nas gavetas com acabamento em PVC, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por trilho telescópico. Medidas aproximadas: 1.340 x 465 x 680mm. Cor Cinza.	UND	EDE	10	R\$ 1.676,72	R\$ 16.767,20
69	ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS. Medidas aproximadas: 1.980x925x400mm.Chapa Coluna -20; Material na chapa 26, com reforço em X.	UND	EDE	26	R\$ 750,25	R\$ 19.506,50
70	ARMÁRIO DE COPA Armário de copa em aço, com 3 portas com visor de vidro, 1 prateleira, medindo 105(L) x 52(A) x 28(P) cm, na cor branco, pintura eletrostática em pó, puxador em ABS, aberturada porta convencional, portas com vidro temperado, dobradiças reguláveis em aço e sistema de montagem através de encaixe e parafusos.	UND	EDE	03	R\$ 482,04	R\$ 1.446,12
PREÇO GLOBAL R\$ 99.348,86 (noventa e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a





regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará.

b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado do Pará (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

PAULO
HENRI
QUE
LUCIA
NO
COMER
CIO DE
MOVEI
S:3526
390500
0139

Assinad
o de
forma
digital
por
PAULO
HENRIQ
UE
LUCIAN
O
COMERC
IO DE
MOVEIS:
3526390
5000139





exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

e) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f) Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

g) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, a que se refere o item 10.5 deste Termo.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

k) Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

l) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

m) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

n) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
O
COMERC
IO DE
MOVEIS:
3526390
5000139

Assinado
de forma
digital por
PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERC
IO DE
MOVEIS:
352639050
00139





N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- a) Considerando os bens permanentes (Lote 3.1 à 3.5) O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: BR-316 – AL. CAIXAPARAH – R. JARDIM ESTRELA, S/N - ANANINDEUA – CEP: 67.100-000. Telefone (91)3235-6380, na **Gerência de Patrimônio.**
- b) Considerando os materiais de consumo (Lote 3.6) O prazo de entrega do material é de 10 dias, contados do recebimento do empenho, as entregas serão realizadas de forma parceladas, conforme necessidade desta SEAP, no seguinte endereço: RUA GASPAR VIANA, 832, CAMPINA – Telefone (91) 3223-1004, na **Gerência de Almoxarifado.**
- c) Considerando que equipamento de Detector de Metal Corporal (Bodyscan) que está localizado do Lote 3.4 - Item 54, deverá ser entregue e instalado no seguinte endereço: Rodovia BR-155, KM 03, bairro: Zona Rural, REDENÇÃO – CEP 68550-000, na **Cadeia Pública de Redenção.**
- d) As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sextas-feiras (2ª a 6ª), no horário de expediente (08h às 16h).
- e) O prazo de entrega deverá ocorrer (4.1 e 4.2), a partir do recebimento da Nota de Empenho, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- f) O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Não serão aceitos produtos velhos, amassados ou com defeitos que prejudiquem a qualidade do mesmo;
- h) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital.
- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERCIO DE
MOVEIS:
3526390
5000139

Assinado
de forma
digital por
PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERCIO DE
MOVEIS:
52639050
00139





- j) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- k) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a.1) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PAULO
HENRIQUE
E
LUCIANO
COMERCIAL
O DE
MOVEIS:3
5263905
000139

Assinado
de forma
digital por
PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERCIAL
O DE
MOVEIS:35
26390500
0139





f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO

a) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

b) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente às suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.

f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resiliado o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem

PAULO
HENRIQ
UE
LUCIAN
O
COMER
CIO DE
MOVEIS
:352639
050001
39

Assinado
de forma
digital
por
PAULO
HENRIQU
E
LUCIANO
COMERCI
O DE
MOVEIS:3
5263905
000139





que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

a.1) Em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

a) A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

a) A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b) Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;





II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1) Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2) No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c) A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – Quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;





III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1) A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e) A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1) A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2) O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f) Da Declaração de Inidoneidade

PAULO
HENRIQ
UE
LUCIAN
O
COMER
CIO DE
MOVEIS:
352639
050001
39

Assinado
de forma
digital
por
PAULO
HENRIQU
E
LUCIANO
COMERCI
O DE
MOVEIS:3
5263905
000139





f.1) A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3) For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

f.4) Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5) Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;

b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7) A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8) A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9) A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/ entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1) É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3) Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;





g.4) Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

h) Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i) Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL.

a) O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

PAULO
HENRIQ
UE
LUCIAN
O
COMERC
IO DE
MOVEIS:
3526390
5000139

Assinado
de forma
digital por
PAULO
HENRIQUE
LUCIANO
COMERCI
O DE
MOVEIS:35
26390500
0139





a) O presente Contrato deverá ser publicado nos Diários Oficiais do Estado (IOEPA) e União (Imprensa Nacional), sob a forma de extratos, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes das aquisições e execução do objeto correrão conforme abaixo disposto:

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, **natureza de despesa** 449052, **fonte** 0370/0130/0330/0101/, **PI:** 1050007663E

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283, **natureza de despesa** 339030, **fonte** 0101, **PI:** 1050008283C.

cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS





- a) Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- a) As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 21 de MARÇO de 2022.

JARBAS
VASCONCELO
S DO CARMO

Assinado de forma
digital por JARBAS
VASCONCELOS DO
CARMO
Dados: 2022.03.21
16:14:04 -03'00'

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

PAULO HENRIQUE
LUCIANO COMERCIO DE
MOVEIS:35263905000139

Assinado de forma digital por PAULO
HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE
MOVEIS:35263905000139
Dados: 2022.01.24 17:50:19 -03'00'

PAULO HENRIQUE LUCIANO

Paulo Henrique Luciano Comércio de Móveis

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 775956

CONTRATO

CONTRATO: 025/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 436.423,89.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283,

natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 35.263.905/0001-39.

ENDEREÇO: Avenida. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, Pirajuí/ SP.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775460

CONTRATO: 057/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para implantação de 02 (duas) oficinas de marcenaria do 5º Ciclo do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes - PROCAP, especializadas na produção de parques infantis em madeira e produção de móveis em madeira e MDF, respectivamente nas unidades penais, Central de Triagem Metropolitana II (CTM II) em Ananindeua-PA, e Centro de Recuperação Agrícola Mariano Antunes (CRAMA) em Marabá-PA.

VALOR TOTAL: R\$ 180.395,06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Consumo: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228,

natureza de despesa 339030, fonte 0106/ 0306/ 6301.

Permanente: Programa de trabalho 97.101 03.421.1500.8228,

natureza de despesa 449052, fonte 0106/0306/6301.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: J V COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.489.637/0001-05.

ENDEREÇO: Travessa Lomas Valentina, 2034, Bairro Marco, Belém/ PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775462

CONTRATO: 022/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

VALOR TOTAL: R\$ 1.580,90.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831,

natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283,

natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.183.517/0001-50.

ENDEREÇO: Rua C 149 - Nº 708 - Quadra 287 - Lote 04 - Sala 301 - Edifício Athos Rios - Andar 4º, Bairro: Jardim América, Cidade de Goiânia/GO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775463

CONTRATO: 007/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 20.078,10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283,

natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: TC COMÉRCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP

CNPJ: 07.679.989/0001-50

ENDEREÇO: Travessa Angustura 2813, Bairro: Marco, Belém, Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775455

CONTRATO: 021/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

VALOR TOTAL: R\$ 15.809,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831,

natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283,

natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.183.517/0001-50.

ENDEREÇO: Rua C 149 - Nº 708 - Quadra 287 - Lote 04 - Sala 301 - Edifício Athos Rios - Andar 4º, Bairro: Jardim América, Cidade de Goiânia/GO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775456

CONTRATO: 018/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento das nova Unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

VALOR TOTAL: R\$ 8.548,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE:

Programa de trabalho 03.421.1502.8831,

natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283,

natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI

CNPJ: 29.200.238/0001-42.

ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros, 1157, Umarizal Belém, PA.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775457

CONTRATO: 026/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

VALOR TOTAL: R\$ 99.348,86.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831,

natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283,

natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS

CNPJ: 35.263.905/0001-39.

ENDEREÇO: Avenida. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, Pirajuí/ SP.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO -

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 775458

CONTRATO: 008/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

VALOR TOTAL: R\$ 4.015,62.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERMANENTE:

Programa de trabalho: 03.421.1502.8831,

natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101.

CONSUMO:

Programa de trabalho 03.421.1502.8283,

natureza de despesa 339030, fonte 0101.

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
COMPANHIA DE SANEAMENTOAVISOS DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220079

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de Ampliação e Melhorias dos Sistemas de Esgotamento Sanitário das regiões do Córrego Embira, do Conjunto Capão Eduardo e do Bairro Beija Flor, no Município de Belo Horizonte/MG. Dia: 28/06/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo número da licitação), a partir do dia 20/04/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0195

PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)

Objeto: Conexões em ferro fundido. Dia da Licitação: 06 de maio de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 25/04/2022 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de recuperação de trecho de 400 metros de interceptor de esgoto da MD do Rio Piracicaba, trecho entre as elevatórias de esgoto bruto nº 03 e 04, no Sistema de Esgotamento Sanitário de Timóteo.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.
CARLOS EDUARDO TAVARES DE CASTRO
Diretor-Presidente da Empresa

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto Técnico de Regularização Fundiária Urbana, nos 144 municípios paraenses, objetivando o desenvolvimento de Serviços Topográficos de levantamento planialtimétrico cadastral e cadastro físico individualizado, elaboração e execução de cadastro socioeconômico individualizados, coleta de documentos, e todas as medidas administrativas para regularização fundiária. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2022. Data da Abertura: 04.05.2022. Hora de abertura: 10h (dez) - Horário de Brasília-DF. Local: www.gov.br/compras

A íntegra do Edital poderá ser obtida no Portal de Compras do governo Federal, no endereço www.gov.br/compras e no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Eletrônico de Compras do Governo do Estado do Pará - COMPRAS PARA, no endereço www.compraspara.pa.gov.br a partir do dia 22.04.2022.

Em 18 de abril de 2022
ORLANDO REIS PANTOJA
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIALSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA -
SEAPAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

CONTRATO 001/2022. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2022/19361/

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, por meio do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide HOMOLOGAR os atos praticados referentes ao Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SEAP/PA, que tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, pelo critério de julgamento menor preço POR ITEM/LOTE, conforme abaixo discriminado: - EMPRESA: JV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 34489637/0001-05, vencedora dos lote 01 (valor total R\$ 168.969,82); item 04 (valor total R\$ 14.990,00); item 05 (valor total R\$ 26.229,76); lote 02 (valor total R\$ 38.895,00). - EMPRESA: VERSSERV VENDAS ONLINE EIRELI - CNPJ Nº 34.246.709/0001-93, vencedora do item 10 (valor total R\$ 17.448,96). VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 266.533,54 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos). Termo republicado para realizar correções de erros materiais identificados no Termo de Homologação publicado no DOE nº 34.905, pag. 84, do dia 24/03/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022-SEAP/PA.

SAMUELSON YOITI IGAKI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 -UASG 925852

Processo nº 2022/91759, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de MEDICAMENTOS destinados aos serviços dos 07 (sete) Espaços de Saúde nas seguintes unidades: Complexo Penitenciário de Marabá - CPM, Centro de Recuperação de Bragança - CRRB, Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, Hospital Geral Penitenciário - HGP, Centro de Recuperação Regional de Breves - CRR BREVES, Centro de Recuperação Regional de Itaituba - CRRi, Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASi, todas pertencentes à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e na Ação Convidada Nº 893381/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de abertura: 04/05/2022 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Andréia Alves de Araújo de Lemos; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

SAMUELSON YOITI IGAKI
Ordenador de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 -UASG 925852

Processo nº 2022/222009, que tem como objeto a aquisição de materiais técnicos de consumo médicos e de enfermagem, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional FUNPEN/2017, para atendimento de ações de combate e controle da COVID 19 nas 49 unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP/PA. Data de abertura: 04/05/2022 às 10h00min (Horário de Brasília) Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Responsável pelo certame: Nicolas Pinto Alves; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

SAMUELSON YOITI IGAKI
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2022

CONTRATO: 049/2022/ EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de 400 NOBREAK. VALOR TOTAL: R\$ 162.800,00. Dotação Orçamentária: Programa de trabalho 03.126.1508.8238 / 03.126.1508.8238, natureza de despesa 449052 / 449052, fonte 0170/0370/ 0101/0301. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2022. VIGÊNCIA: 31/03/2022 A 31/03/2023. CONTRATADO: COLEPACK INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI. CNPJ: 10.590.774/0001-73. ENDEREÇO: Rodovia Deputado Genésio Tureck - SC 301 - Nº 5931, Bairro Bela Aliança - São Bento do Sul/SC. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. JARBAS Vasconcelos do Carmo Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022

CONTRATO: 008/2022/ EXERCÍCIO: 2022. OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção. VALOR TOTAL: R\$ 4.015,62. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI - EPP CNPJ: 07.679.989/0001-50. ENDEREÇO: Travessa Angustura 2813, Bairro: Marco, Belém, Pará. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. JARBAS Vasconcelos do Carmo Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2022

CONTRATO: 014/2022/ EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento das novas unidades Penal Cadeia Pública de Redenção. VALOR TOTAL: R\$ 700,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.991.432/0001-19. ENDEREÇO: Avenida Alcindo Cezala, nº 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Bairro Nazaré, Belém, Estado Pará. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária. JARBAS Vasconcelos do Carmo Secretário de Estado de Administração Penitenciária

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO: 013/2022/ EXERCÍCIO: 2022. OBJETO: Aquisição de bens de consumo, móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASi), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá). VALOR TOTAL: R\$ 139.285,92. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: L CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 20.991.432/0001-19. ENDEREÇO: Avenida Alcindo Cezala, nº 1264, Edifício Empire Center, Sala 106, Bairro Nazaré, Belém, Estado Pará. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022

CONTRATO: 021/2022/ EXERCÍCIO: 2022. OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASi), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá). VALOR TOTAL: R\$ 15.809,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA. CNPJ: 32.183.517/0001-50. ENDEREÇO: Rua C 149 - Nº 708 - Quadra 287 - Lote 04 - Sala 301 - Edifício Athos Rios - Andar 4º, Bairro: Jardim América, Cidade de Goiânia/GO. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022

CONTRATO: 018/2022/ EXERCÍCIO: 2022. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para o aparelhamento das novas Unidades Penal Cadeia Pública de Redenção. VALOR TOTAL: R\$ 8.548,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: U RELVAS DOLIVEIRA EIRELI. CNPJ: 29.200.238/0001-42. ENDEREÇO: Rua Domingos Marreiros, 1157, Umarizal Belém, PA. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATO: 026/2022/ EXERCÍCIO: 2022. OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção. VALOR TOTAL: R\$ 99.348,86. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVÉIS. CNPJ: 35.263.905/0001-39. ENDEREÇO: Avenida. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, Pirajui/ SP. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022

CONTRATO: 025/2022/ EXERCÍCIO: 2022. OBJETO: Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASi), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá). VALOR TOTAL: R\$ 436.423,89. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERMANENTE: Programa de trabalho: 03.421.1502.8831, natureza de despesa 449052, fonte 0370/0130/0330/0101. CONSUMO: Programa de trabalho 03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0101. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2022. VIGÊNCIA: 21/03/2022 A 21/03/2023. CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVÉIS. CNPJ: 35.263.905/0001-39. ENDEREÇO: Avenida. Patativas, Núcleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, nº 391, Pirajui/ SP. ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO - Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

